



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 543/2024

Processo Número: **29252/2024** | Data do Protocolo: 25/11/2024 18:20:38



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003800320030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

No dia 20 de novembro de 2024, o CEO do Carrefour na França, Alexandre Bompard, anunciou que a empresa deixará de comercializar carnes originárias dos países do bloco sul-americano do MERCOSUL, alegando preocupações com desmatamento e sustentabilidade. Essa decisão foi reiterada por declarações posteriores da empresa, mesmo após diversas manifestações de impacto econômico e político, tanto na América Latina quanto na França. Tal medida gerou reação negativa de representantes do agronegócio e do governo brasileiro, além de repercutir no mercado internacional.

Os países do MERCOSUL, especialmente o Brasil, possuem sistemas rigorosos de fiscalização ambiental, e a pecuária desempenha um papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico da região, garantindo emprego e sustento a milhões de famílias. Generalizar práticas ou problemas específicos para justificar um boicote contraria evidências e compromete relações comerciais históricas, sem que os próprios consumidores europeus sejam devidamente informados sobre os contextos locais.

É lamentável que, ao invés de promover o diálogo e fortalecer parcerias, o Carrefour opte por decisões que ignoram os esforços contínuos da produção sul-americana para adequar-se às exigências ambientais e comerciais globais. Essa medida também prejudica diretamente os consumidores franceses, que agora enfrentarão desafios para acessar produtos de qualidade provenientes do MERCOSUL.

Tendo em vista a gravidade do caso, apresenta-se a seguinte moção:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos regimentais, manifesta seu veemente repúdio à decisão do CEO do Carrefour na França, Alexandre Bompard, de suspender a comercialização de carne originária do MERCOSUL, ressaltando que tal postura é prejudicial às relações comerciais, injusta aos produtores e contraproducente para o objetivo de uma cadeia global sustentável e integrada.

Lucas Bove



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003100310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em **25/11/2024 18:01**

Checksum: **72EC1F00E7B999ED9047D3111648F62AA7BA1E602C41DEAAE10381AF194A62FC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310034003100310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.